



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

L E I Nº 910/95

"AUTORIZA MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS"

O Povo do Município de Pirapetitinga-MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a municipalizar as seguintes escolas estaduais localizadas no Município de Pirapetitinga:

- . EE."Valão da Lage" - O.2.O.Z.-Fazenda Emboque
- . EE."Josué Lima" - O.2.O.Z. - Fazenda Itaperu

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga-MG. 17 de fevereiro de 1995.



Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL